

CONTRATO DE PARCERIA

1º Outorgante:

Castela & Castela, S.A., pessoa colectiva Nº 506 628 515, com sede na Av. de Pádua, Nº 14, 1800 – 297 Lisboa aqui representada por Fernando Manuel Veríssimo Castela, na qualidade de Administrador.

2º Outorgante:

Sindicato Independente do Agentes da Policia, pessoa colectiva Nº 506 263 150, com sede na Estrada de Paço de Arcos, 66 e 66 A, 2735 – 336 Cacém, aqui representado por Jorge Borges Prata, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção.

1.ª

A **1ª outorgante**, compromete-se a conceder à **2ª outorgante** um benefício em relação à tabela de preços de venda de combustíveis líquidos (gasóleo rodoviário simples e aditivado, e gasolina simples e aditivada), praticada ao público em geral nos postos de abastecimento por si explorados, nos termos previstos no presente contrato.

2.ª

Para terem acesso ao previsto no número anterior, os Associados da **2ª outorgante** identificar-se-ão, perante os serviços da **1ª outorgante**, mediante a apresentação do respectivo Cartão de desconto imediato disponibilizado por esta para o efeito.

3.ª

O pagamento dos serviços, a prestar pela **1ª outorgante** aos Associados da **2ª outorgante**, é da responsabilidade destes e será efectuado integralmente no acto da prestação do serviço, usufruindo de um desconto correspondente a 2 (dois) cêntimos por cada litro de combustível sobre o preço constante, naquela data, da tabela de preços praticada ao público em geral em cada posto de abastecimento, não podendo nunca a **2ª outorgante** ser responsabilizada por qualquer pagamento em falta da parte de um dos seus associados.

4ª

1. O presente acordo é válido nos seguintes postos de abastecimento operados pela **1ª Outorgante**:

- a) Posto de Abastecimento Rede Energia, sito no Campo Grande nº 330, Lisboa;

- b) Posto de Abastecimento Rede Energia, sito na Av. de Pádua nº 14 Olivais, Lisboa;
- c) Posto de Abastecimento Rede Energia, sito na Rua Sampaio Bruno nº 2, Parede;
- d) Posto de Abastecimento Rede Energia, sito na AV. da Bélgica nº 2814 - quatro caminhos – Vila Nova de Gaia;
- e) Posto de Abastecimento Rede Energia, sito na Rua Serpa Pinto nº 616, Porto.

2. O presente acordo mantém-se válido e eficaz, ainda que a 1ª outorgante deixe, por qualquer razão, de explorar algum ou alguns dos postos de abastecimento identificados no ponto anterior.

5.ª

- 1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados desde a data da respectiva assinatura, e é renovável automaticamente se nenhuma das partes a denunciar, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias sobre a data em que se operem os efeitos de tal denúncia, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.
- 2. O direito de denúncia do presente contrato assiste a qualquer uma das partes, em qualquer altura do mesmo, desde que salvaguardada a antecedência mínima acordada.

6ª

O presente acordo é celebrado entre os Outorgantes de livre e espontânea vontade e aceite por ambas as partes, que seguidamente assinam.

Lisboa, 13 de Abril de 2016

Castela & Castela, S.A.

Fernando Castela

SIAP

Jorge Prata
